



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### FENABON 2026

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.049199/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BOM NEGOCIO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
Endereço: MARCIANO PIRES Número: 978  
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: PATROCINIO UF: MG CEP:38740-001  
CNPJ/MF nº: 01.998.587/0001-32

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2026 a 22/08/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/05/2026 a 22/08/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Campanha FENABON 2026 é uma campanha que visa promover a Feira de Negócios da Bom Negócio Produtos Agropecuários, premiando os clientes que efetuaram compras durante o período de campanha ou feira e contribuíram para o crescimento da empresa.

A participação nesta campanha não está condicionada à aquisição de ingressos, sendo o ingresso (caso exista) não vinculado ao critério de participação.

Para participar da promoção FENABON 2026, no período de 01/05/2026 até 22/08/2026 as 20hs, todo cliente que adquirir produtos na Bom Negócio Produtos Agropecuários, somando um valor total de compras acumulativas acima de R\$5.000,00 e mediante aquisição devidamente comprovada, poderá trocar por cupons de acordo com a qualificação de faturamento a seguir: Os valores das compras serão acumulados de forma progressiva, considerando todas negociações realizadas durante o período da campanha. Medicamentos não estão incluídos no objeto de participação da campanha. Apuramos os valores das compras através dos cadastros e notas fiscais com base no nosso ERP (Sistema de Gestão Integrada).

Cientes com Compras de R\$5.000 a R\$10.000 têm direito a 3 Cupons;

R\$10.001 a R\$20.000 têm direito a 4 Cupons;

R\$20.001 a R\$40.000 têm direito a 5 Cupons;

R\$40.001 a R\$80.000 têm direito a 6 Cupons.

Compras acima de R\$80.001,00 tem direito a 7 Cupons.

A cada R\$ 50.000,00 em compras adicionais acima de R\$ 80.001,00, o participante receberá 1 (um) cupom extra.

O cupom contemplado deverá estar com todos os dados pessoais preenchidos, sendo eles nome completo, CPF, endereço, data de nascimento, telefone, e-mail e com a resposta correta da pergunta da promoção para então depositá-lo, em urna disponível, na fábrica de nutrição animal da Bom Negócio Produtos Agropecuários até o dia 22 de agosto de 2026.

Os cupons deverão ser retirados na fábrica de nutrição animal da Bom Negócio Produtos Agropecuários entre os dias 21 e 22 de agosto de 2026 e devidamente preenchidos e adicionado a urna para o devido sorteio programado a ocorrer dia 22 de agosto de 2026 as 21h. Os participantes têm até às 20:00hs do dia 22/08/2026 para preencher e depositar o cupom em urna. Após esse horário, a urna será lacrada e somente será reaberta na realização da respectiva apuração. O titular do cupom deverá estar presente para ser contemplado com o prêmio. A campanha contemplará o ganhador com uma Saveiro Robust cs zero km marca Volkswagen ano 2026/2026.

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a feira de negócios que oferece as melhores soluções para o produtor rural e completa 10 anos em 2026?

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/08/2026 21:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 00:00 a 22/08/2026 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Catuai NÚMERO: 620 BAIRRO: Café Mineiro

MUNICÍPIO: Patrocínio UF: MG CEP: 38743-400

LOCAL DA APURAÇÃO: Fábrica da BN Nutrição Animal

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Veículo Saveiro Flex 2026 Manual 0km	97.000,00	97.000,00	1

#### 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	97.000,00

#### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os cupons serão numerados de 1 a 10.000 e a distribuição será garantida até a data de término da promoção às 20:00hs, confeccionando mais, caso a quantidade não seja suficiente. Os clientes poderão depositar o cupom na urna até as 20:00hs do mesmo dia. Os cupons serão retirados em local devidamente sinalizado durante a Feira de Negócios da Bom Negócio ocorrida nos dias 21 e 22 de agosto na Rua Catuai, 620 - Bairro Café Mineiro – Patrocínio/MG.

Forma de apuração: os cupons recebidos serão encaminhados para o local da apuração e colocados em recipiente centralizador. No dia da apuração a urna estará na fábrica da Bom Negócio, onde será realizada a Feira de Negócios e será feito o sorteio. O cupom premiado será retirado manualmente e aleatoriamente, cujo titular – caso o cupom atenda a todos os requisitos da presente campanha, o titular esteja presente no local de apuração e em situação adimplente com a empresa – será contemplado com o prêmio.

O sorteio acontecerá no dia 22 de agosto de 2026, às 21:00hs, na fábrica de nutrição animal da Bom Negócio Produtos Agropecuários Ltda, localizada na Rua Catuai, 620 - Bairro Café Mineiro – Patrocínio/MG.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cupom que não for original ou cujo preenchimento dos dados estiverem ilegíveis, ou ainda, estiver com resposta incorreta será considerado NULO, sendo apurado outro cupom ou tantos quantos forem necessários, até que se defina o ganhador.

Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Não poderão participar da promoção FENABON 2026 os funcionários da Bom Negócio Produtos Agropecuários Ltda. A empresa promotora providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração.

#### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado ocorrerá mediante publicação em jornal local, rádios e mídias sociais da empresa, e os contemplados serão ainda notificados através de carta/telegrama, contato por telefone ou e-mail conforme os dados indicados no cupom.

#### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 dias, na Bom Negócio Produtos Agropecuários Ltda, Av. Mariano Pires, 978 – Bairro Distrito Industrial – Patrocínio/MG, CEP: 38740-484 sem qualquer ônus aos contemplados. A empresa promotora arcará com os custos de IPVA, transferência e emplacamento do veículo(s).

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial pela mídia: Divulgação através de jornais, rádios, mídia própria, banners, cartazes e mala direta.

Declaração do prazo de caducidade do direito aos prêmios: (De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de cento e oitenta dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias.)

Divulgação da imagem do contemplado: Os contemplados desde já autorizam à Bom Negócio a utilização do seu nome, imagens, som e vozes, até 12 (doze) meses após o encerramento da promoção, seja na mídia impressa, eletrônica e de massa para divulgação do resultado da promoção sem qualquer ônus.

O regulamento da promoção está disponível nas lojas participantes afixado em local visível, no verso do cupom e no site da Bom Negócio: [www.bnnutricaoanimal.com.br](http://www.bnnutricaoanimal.com.br).

O número do Certificado de Autorização emitido pela SEAE constará, obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo o material utilizado na divulgação da promoção, bem como no cupom e no Regulamento da Campanha.

A Bom Negócio Produtos Agropecuários Ltda comprovará, junto a SEAE, a propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias da data marcada para a apuração.

Não poderão participar da promoção os funcionários e proprietários da Bom Negócio, bem como seus cônjuges. No ato da apuração será conferido o nome titular do cupom com a relação dos nomes das pessoas impedidas.

Fica vetada aos contemplados a escolha ou troca de marca e modelo do prêmio conquistado, devendo recebe-lo exatamente de acordo com a descrição no item XV.

Em nenhuma hipótese a premiação poderá ser convertida em espécie. Informamos que a empresa está em conformidade para a realização da promoção de acordo com a lei nº 5.768 de 20 de dezembro de 1971, e o Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 17/04/2026 às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador TFI.TLZ.RCK